**CONTRATO Nº 156/2019**

**PROCESSO Nº 3180/2019**

**DISPENSA Nº 3124/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, **REFERENTE AO SARESP 2019.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de **NARANDIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, no Estado de São Paulo, na **Avenida Marechal Rondon, 491**, neste ato, representada por seu representante legal **Itamar dos Santos Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **17832129**, inscrito(a) no CPF nº **7478077870**, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC/SP realizará em 2019 o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2019, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação ***VUNESP*** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019, em que, no inciso II do seu artigo 1º, dispõe que “*todas as escolas das redes municipais, da rede de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SESI, e outras escolas estaduais não administradas pela SEDUC, bem como as escolas particulares que aderirem à avaliação, abrangendo, em qualquer dos casos, os alunos matriculados nessas escolas, nos anos/série indicados no inciso I deste artigo*”;

Considerando, ainda, a Resolução SE 52/2019, que estabelece no parágrafo único do artigo 2º, que, “*a participação das escolas mencionadas no caput ocorrerá a partir da manifestação de interesse, assumindo estas os custos da avaliação e mediante adesão com assinatura de contrato diretamente com a instituição prestadora de serviços, contratada pela SEDUC para a realização do SARESP 2019*”.

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação ***VUNESP*** é de R$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SE 52/2019, a Prefeitura Municipal de **NARANDIBA** aderiu ao SARESP 2019, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2019 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento**

O valor deste Contrato é de R$ **7.285,74**, correspondente à quantia de R$ 14,63 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2019, na seguinte conformidade: R$ R$ 14,63 (custo) x **379** alunos = **R$** **7.285,74.**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. efetuar à **CONTRATADA** o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula anterior;
2. garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimentos de aplicação.

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;
2. responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
3. responsabilizar-se pela aplicação, correção da provas e elaboração dos relatórios;
4. entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.

##### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Este Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Executivo

**02.05 – Ensino Fundamental - Próprio**

123610006.2.006000 – Manutenção do Ensino - Próprio

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

## CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de NARANDIBA**

**Itamar dos Santos Silva**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**

Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Simões Pião Nome:

RG: 7.438.186-62 RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

**CONTRATO N°: 156/2019 – DISPENSA Nº 3097/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BARRAÇÃO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 17 de outubro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**

Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente